

RESERVA ADMINISTRATIVA – SÃO VALÉRIO DO SUL - 2021

- Taxa de Administração – 2,00%
- Lei nº 1.237 /2019
- Limite de Gastos com Despesas Administrativas para o exercício de 2021 = R\$ 94.852,88
- Reserva Administrativa em 31/12/2020 = R\$ 0,00
- Limite de Gasto (percentual utilizado) - 12,43 % (R\$ 11.788,40 : R\$ 94.852,88)

3º TRIMESTRE - 2021

1- Receitas Administrativas no Trimestre - R\$ 19.145,64

Meses	Folha Contribuição Ativos R\$	Aposentados * R\$	Pensionistas * R\$	Receita Administrativa Contabilizada R\$
abril	320.166,26	0,00	0,00	6.403,33
maio	318.504,02	0,00	0,00	6.370,08
junho	318.611,50	0,00	0,00	6.372,23
Total	957.281,78	-----	-----	19.145,64

* apenas os valores acima de R\$ 6.433,57 (teto do RGP)

2 - Despesas Adminiatrativas Pagas no Trimestre - R\$ 7.855,33

Descrição das Despesas Pagas	Valor R\$
Gratificação Gestor	2.373,78
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
AUDITEC- Consultoria Atuarial	1.200,00
Marlon Koch ME - Treinamento COMPREV	1.250,00
Total - julho	5.306,79
Gratificação Gestor	1.582,52
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
Total – agosto	2.065,53
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
Total - setembro	483,01
Total Trimestre	7.855,33

- Reserva Administrativa 3º Trimestre (1- 2) = R\$ 11.290,31
- Reserva Administrativa contabilizada em 30/09/2021 = R\$ 37.407,26
(R\$ 12.983,64 (1º trimestre) + R\$ 13.133,31 – (2º trimestre) + R\$ 11.290,31)

Deise F. Costella
24/11/2021.

Portaria nº 464 - Art. 51

§1º “a alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo, deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para a administração do RPPS, recursos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários e à amortização do déficit atuarial.”

§ 3º “ independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade, deverão ser mantidos, pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Art. 52 - “Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

- I – do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente, o custo administrativo do RPPS;
- II – da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos;
- III – dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos, segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.”



Lucília Nunes de Souza - Atuária MIBA / 431

Consultora Atuarial do RPPS Municipal